

ACÓRDÃO Nº 4990/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 033.695/2015-6.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Lourival Mendes de Oliveira Neto (310.702.215-20) e Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80).
4. Órgão: Ministério do Turismo.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de recursos de reconsideração interpostos pela Associação Sergipana de Blocos de Trio e pelo seu presidente, Lourival Mendes de Oliveira Neto, contra o Acórdão 7.457/2016-TCU-1ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro nos arts. 32, I, e 33, da Lei 8.443/92, dos recursos de reconsideração interpostos pela Associação Sergipana de Blocos de Trio e pelo seu presidente, Lourival Mendes de Oliveira Neto para, no mérito, negar-lhes provimento; e

9.2 dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

10. Ata nº 17/2018 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 29/5/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4990-17/18-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral